Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.200, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

"Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes"
(Autor: Vereador Gérson Araújo - PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de São João da Boa Vista, a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes", a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 463 / 2017 Data/Hora: 26/10/2017 10:12

Descrição:
LEIS
SANCIONA E PROMULGA A LEI Nº4.200